

LEI Nº 3.548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

*“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.000,00 e dá outras providências”.*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

|              |                                                   |                                                |            |     |           |
|--------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| <b>03</b>    | <b>SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS</b>           |                                                |            |     |           |
| <b>03.01</b> | <b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - NEGOCIOS JURIDICOS</b> |                                                |            |     |           |
| <b>03.01</b> | 3.00.00.00                                        | Despesas Correntes                             |            |     |           |
| <b>03.01</b> | 33.00.00.00                                       | Outras Despesas Correntes                      |            |     |           |
| <b>03.01</b> | 339039.04.122.0102.2.050.01.110000                | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | (Ficha 26) | R\$ | 32.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial das dotações codificadas sob números:

|              |                                         |                                                |            |     |           |
|--------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| <b>06</b>    | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>           |                                                |            |     |           |
| <b>06.01</b> | <b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO</b> |                                                |            |     |           |
| <b>06.01</b> | 3.00.00.00                              | Despesas Correntes                             |            |     |           |
| <b>06.01</b> | 33.00.00.00                             | Outras Despesas Correntes                      |            |     |           |
| <b>06.01</b> | 339039.12.122.0203.2.220.01.110000      | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | (Ficha 97) | R\$ | 32.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO  
Aos 18 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 19/12/2015